Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 55/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 31 de outubro de 2022.

Aprova o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, **ad referendum**, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), 2022-2024, do IFPI, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 31/10/2022 16:30:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 120819
Código de Autenticação: 6f78615080

PETIC 2022 - 2024

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL
Piauí

Paulo Borges da Cunha
Reitor

Paulo Henrique Gomes de Lima
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

Larissa Santiago de Amorim
Pró-reitora de Administração

Odimógenes Soares Lopes
Pró-reitor de Ensino

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes
Pró-reitora de Extensão

José Luis de Oliveira e Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Paulo Alex dos Santos Maranhão
Diretor de Tecnologia da Informação

José Francisco Assunção Cardoso
Departamento de Sistema de Informação

Natanael Ribeiro da Silva
Departamento de Redes e Telecomunicações

LISTA DE SIGLAS

BSC	Balanced Scorecard
CGTIC	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação
CSIC	Comitê de Segurança da Informação e Comunicação
CGU	Controladoria Geral da União
CONSUP	Conselho Superior
DIGEP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DTI	Diretoria de Tecnologia da Informação
IFPI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
ME	Ministério da Economia
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PETIC	Plano Estratégico de Tecnologia da Informação Comunicação
PGTIC	Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
SIG	Sistema Integrado de Gestão
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
PAM	Plano Anual de Ações e Metas
PEA	Plano Estratégico Anual

Sumário

APRESENTAÇÃO....5
1. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PETIC....6
2. ABRANGÊNCIA DO PETIC....6
3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PETIC....6
4. VIGÊNCIA E REVISÕES....7
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO....7
6. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO....7
7. CONTEXTO DAS ÁREAS DE TIC DO IFPI....7
8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE TIC DO IFPI....10
8.1. Colégio de Dirigentes....10
8.2. Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação....10
8.3. Comitê de Segurança da Informação e Comunicações....11
9. ANÁLISE SWOT....12
10. REFERENCIAL ESTRATÉGICO....13
10.1. Missão da TI....13
10.2. Visão da TI....13
10.3. Valores....13
10.4. Objetivos Estratégicos....14
10.5. Iniciativas Estratégicas, Indicadores e Metas....14
11. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS....16
12. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES APLICÁVEIS....17
13. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO....18
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS....20

APRESENTAÇÃO

O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) é um instrumento que tem por objetivo a integração e o alinhamento com as estratégias de negócio da instituição previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPI. Essa integração é que habilita a Diretoria Tecnologia da Informação (DTI) a apoiar as ações estratégicas das áreas de negócios da instituição, orientadas pelas ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), buscando uma Transformação Digital Institucional por meio das Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação tendo o Cidadão como foco destas ações.

O PETIC contém as informações estratégicas de Tecnologia da Informação para os anos em que o PDI 2020-2024 estará vigente, e as iniciativas e ações para alcançar as metas estratégicas serão adotadas anualmente no PDTIC: que deverá passar por análise e aprovação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTIC).

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação cujo objetivo visa atender às necessidades tecnológicas e de informação da instituição para um determinado período, e suas revisões. O PDTIC descreverá as ações táticas e operacionais que serão executados no âmbito da TIC do IFPI durante o período de sua vigência.

1. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PETIC

O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação é um processo pertencente à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), conforme a Resolução 55/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 31 de outubro de 2022, que é a quem cabe propor as Estratégias de Tecnologia da Informação para consolidação da Governança de TI no âmbito do IFPI.

2. ABRANGÊNCIA DO PETIC

A metodologia adotada tem como referência o guia de elaboração de PDTIC do SISP 2.1, publicado em 2021 pela Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação - CGGOV/SGD/ME. Toda a referência documental pode ser encontrada no Guia de PDTIC do SISP versão 2.1:

> O planejamento de TIC serve para declarar os objetivos e as iniciativas estratégicas da área de TIC, alinhando as soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações com as metas da organização. Constitui-se, ainda, em um importante complemento ao planejamento estratégico institucional, compreendendo diretrizes e ações transversais que suportam objetivos de negócio de todas as áreas da instituição, bem como objetivos estruturais e regimentais dos órgãos da APF. (SISP/ME, 2021)

O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal do Piauí foi elaborado em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, o qual é um desdobramento das suas diretrizes, acrescido das ações que irão contribuir para o alcance das metas do PDI.

A abrangência do PETI se estende ao Gabinete da Reitoria, às Pró-reitorias, às Diretorias Sistêmicas de Gestão de Pessoas, e de Tecnologia da Informação, além dos 20 (vinte) Campi do IFPI.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PETIC

Considerando a abrangência do PETIC, no que se refere principalmente aos 20 Campi, localizados em 18 municípios e considerando as dimensões do Estado do Piauí e as grandes distâncias desses municípios em relação à Reitoria, a maior parte das informações necessárias ao PETIC, foi obtida com os servidores da área de TIC, através de contatos onde foram coletadas informações para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024.

4. VIGÊNCIA E REVISÕES

O período de vigência do PETIC será da data de sua publicação até dezembro de 2024, acompanhando a vigência do PDI, com revisões quando houver mudança significativa no cenário ou quando for necessário ajustar por força de normativas de órgãos superiores, objetivando atingir suas metas.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores dos objetivos estratégicos deverão ser monitorados periodicamente para aferição do seu progresso e avaliados de acordo com as metas estabelecidas no PDI para apresentar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTIC) em suas reuniões ordinárias. As ações serão monitoradas e avaliadas a cada quatro meses, ou quando houver alterações nos seus planejamentos.

6. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

A aprovação e publicação deste documento e suas revisões envolve duas instâncias: o CGTIC para aprovação prévia e o Conselho Superior (CONSUP) para aprovação final e publicação da resolução.

Com o intuito de dar transparência e publicidade, o documento será divulgado na área de publicações do portal do Instituto Federal do Piauí: http://www.ifpi.edu.br.

7. CONTEXTO DAS ÁREAS DE TIC DO IFPI

Dentro da estrutura organizacional do IFPI, desde a criação dos Institutos Federais no Brasil, pela lei 11.892/2008 o setor responsável pela tecnologia da informação vem sendo estruturado para atender as necessidades que englobam a infraestrutura tecnológica e os sistemas de informação. Desta forma, em janeiro de 2009, a Diretoria de Tecnologia da Informação foi estruturada, sendo considerada uma diretoria sistêmica dentro do organograma institucional e a resolução CONSUP nº. 147/2022, estabeleceu nova estrutura organizacional.

Atualmente, a DTI é formada por apenas dois departamentos, conforme estrutura organizacional disposta na resolução nº 147/2022 do CONSUP:

1. Diretoria de Tecnologia da Informação

1.1. Departamento de Sistemas de Informação

- Segundo regimento interno do IFPI, compete ao Departamento de Sistemas da Informação (DSI) definir e manter o desenvolvimento e gestão das soluções corporativas de TIC. Ao Departamento de Redes e Telecomunicações compete

definir e controlar a segurança dos dados e o suporte à tecnologia da informação.

1.2. Departamento de Redes e Telecomunicações

- O Departamento de Redes e Telecomunicações (DRT) é a unidade organizacional responsável por planejar, desenvolver, operacionalizar e fazer a manutenção da infraestrutura e redes do Data Center, bem como definir diretrizes para a instalação e manutenção de hardware e software do IFPI.

Figura 1 - Organograma da Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPI (Fonte: Resolução 147/2022 – CONSUP)

O Regimento Interno do Instituto Federal do Piauí, aprovado pela resolução CONSUP nº 151/2022, no artigo 177, trata a respeito da competência da DTI:

I. atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação dos campi;
II. coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais;
III. gerenciar os recursos destinados à Tecnologia da Informação;
IV. propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
V. responsabilizar-se pela gestão e manutenção da Política de Segurança da Informação;
VI. supervisionar a implementação das políticas na área de Tecnologia da Informação;
VII. zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática do IFPI; e
VIII. desempenhar outras atividades afins.

A elaboração e execução da estratégia organizacional é de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação, que deverá promover a colaboração entre as Pró-Reitorias, Diretorias Gerais dos Campi e a área de TI, utilizando as melhores práticas para o desenvolvimento das contratações e gerenciamento de recursos de TI.

Os campi do IFPI possuem um setor que é responsável pela Tecnologia da Informação, ainda conforme resolução CONSUP Nº 151/2022. O Campus Teresina Central possui o Departamento de Tecnologia da Informação (DEPTI), subordinado à Diretoria de Administração e Planejamento do Respectivo Campus.

O Regimento Interno do Instituto Federal do Piauí, aprovado pela Resolução CONSUP nº 151/2022 ressalta que:

> "O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade administrativa subordinada à Diretoria de Administração e Planejamento, responsável por planejar, desenvolver, executar e controlar as atividades da área para o campus.
>
> § 1º Todas as atividades devem estar alinhadas com o Plano Diretor de TI (PDTI) e as normas e procedimentos definidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)."

O Regimento Interno do Instituto Federal do Piauí, aprovado pela resolução CONSUP Nº 151/2022, trata a respeito da competência do Departamento de Tecnologia da Informação:

I. prestar atendimento a usuários do Campus quanto a problemas de funcionamento e operação de equipamentos de TI, incluindo os problemas de conectividade;
II. manter os serviços de rede do Campus;
III. gerenciar as contas de usuários aos serviços de rede;
IV. manter o cabeamento estruturado do Campus, bem como o serviço de telefonia desde que as linhas da operadora estejam devidamente conectadas ao data center do Campus;
V. realizar suporte básico aos usuários e aos diversos setores do Campus;
VI. instalar softwares nos microcomputadores do Campus;
VII. executar a especificação, a instalação e a manutenção de equipamentos, serviços e componentes de Informática;
VIII. assessorar e controlar os acessos e os lançamentos de dados do Controle Acadêmico;
IX. coordenar e monitorar os indicadores de desempenho das funções de informação e comunicação do Campus;
X. organizar e manter a documentação dos procedimentos atualizada;
XI. elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, disponibilizando-os para a Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); e
XII. desenvolver outras atribuições afins.

Os demais Campi são acompanhados pela Coordenadoria de TI (COTI). A Coordenadoria de Tecnologia da Informação é a unidade organizacional subordinada à Diretoria-Geral, responsável por planejar, organizar, executar, coordenar e controlar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Campus.

O Regimento Interno do Instituto Federal do Piauí, aprovado pela Resolução CONSUP nº 151/2022 ressalta que:

> "A Coordenadoria de Tecnologia da Informação é a unidade administrativa subordinada à Diretoria-Geral, responsável por planejar, organizar, executar, coordenar e controlar as atividades de Tecnologia da Informação (TI) para o campus.
>
> Parágrafo único. Todas as atividades devem estar alinhadas com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e às normas e procedimentos definidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)."

O Regimento Interno do Instituto Federal do Piauí, aprovado pela resolução CONSUP Nº 151/2022, trata a respeito da competência do Departamento de Tecnologia da Informação e da Coordenação de Tecnologia da Informação:

I. prestar atendimento a usuários do Campus quanto a problemas de funcionamento e operação de equipamentos de TI, incluindo os problemas de conectividade;
II. manter os serviços de rede do Campus;
III. gerenciar as contas de usuários aos serviços de rede;
IV. manter o cabeamento estruturado do Campus, bem como o serviço de telefonia desde que as linhas da operadora estejam devidamente conectadas ao data center do Campus;
V. realizar suporte básico aos usuários e aos diversos setores do Campus;
VI. instalar softwares nos microcomputadores do Campus;
VII. executar a especificação, a instalação e a manutenção de equipamentos, serviços e componentes de Informática;
VIII. assessorar e controlar os acessos e os lançamentos de dados do Controle Acadêmico;
IX. coordenar e monitorar os indicadores de desempenho das funções de informação e comunicação do Campus;
X. organizar e manter a documentação dos procedimentos atualizada;
XI. elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, disponibilizando-os para a Diretoria-Geral e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); e
XII. desenvolver outras atribuições afins.

8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE TIC DO IFPI

A Estrutura de Governança de TIC do IFPI é formada por comitês que permitem discussões e deliberações dos temas transversais deste IF. A estrutura objetiva atender às deliberações de caráter estratégico, técnico, setorial e temático. Esse modelo é composto pelo Colégio de Dirigentes (COLDIR), o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTIC) e o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação (CSIC).

8.1. Colégio de Dirigentes

O Colégio de Dirigentes (COLDIR) instituído pela Resolução Nº 015/2014 – CONSELHO SUPERIOR, de 08 de abril de 2014 (atualizada pela Resolução Nº 061/2021, de 23 de agosto de 2021), é o órgão superior consultivo e de apoio ao processo decisório da Reitoria, ocupa-se de matéria acadêmica, administrativa, econômica, orçamentária e financeira e das relações sociais, de trabalho e de vivência no âmbito da Instituição, em conformidade com a programação anual de trabalho e com suas diretrizes orçamentárias, e outras matérias e assuntos com abrangência para o IFPI.

8.2. Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do IFPI, instituído por meio da Resolução Nº 032/2010 – CONSELHO SUPERIOR, de 15 de setembro de 2010 (atualizada pela Resolução Nº 108/2022, de 09 de março de 2022), de caráter deliberativo, tem a finalidade de homologar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e

Comunicação (PDTIC) e deliberar no âmbito do IFPI sobre os princípios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a Arquitetura de TIC inclusive os requisitos de segurança, integração e padronização de dados, informações e sistemas, a Infraestrutura de TI, em especial a rede corporativa e seus serviços, os níveis de acesso, o compartilhamento das informações e os sistemas de suporte, às necessidades de aplicações corporativas especificando e priorizando as soluções que serão adquiridas, contratadas ou desenvolvidas e os investimentos em TIC na distribuição do orçamento, dos limites e prioridades dos projetos e ações.

8.3. Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC), instituído por meio da Resolução N° 50/2013 - CONSELHO SUPERIOR, de 22 de outubro de 2013 (atualizada pela Resolução Nº 115/2022, de 30 de março de 2022), vinculado ao CGTIC, de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidades principais estabelecer as políticas e diretrizes de segurança da tecnologia da informação e comunicação alinhadas às estratégias do Instituto, assessorar o CGTIC no que se refere a Segurança da Informação e Comunicação do IFPI e elaborar e revisar periodicamente uma Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC e normas relacionadas.

9. ANÁLISE SWOT

A Análise SWOT é um método de planejamento estratégico usado para identificar as forças e fraquezas (Strenghts and Weaknesses), oportunidades (Opportunities) e possíveis ameaças (Threats) de um projeto ou unidade organizacional.

Forças e Fraquezas (Strenghts and Weaknesses) são fatores internos à organização. Forças são fatores de criação de valor, como: ativos, habilidades ou recursos que uma instituição tem à sua disposição, em relação aos seus competidores, enquanto as fraquezas são fatores de destruição de valor.

Quanto às Oportunidades e Ameaças (Opportunities and Threats) são fatores externos de criação e destruição de valor, respectivamente. São situações que a instituição não pode controlar, mas que emergem da dinâmica competitiva do mercado em questão, ou de fatores demográficos, econômicos, políticos, tecnológicos, sociais ou legais. Esta análise deve levar em conta não somente as tendências que afetam a instituição, mas também a probabilidade dessas tendências se tornarem eventos reais.

Strengths (Forças)	**Weaknesses (Fraquezas)**
• Apoio da Alta Gestão; • Capacidade Técnica do Pessoal de TIC; • Ambiente saudável e colaborativo; • Comprometimento da Equipe de TIC; • Equipe aberta à inovação; • Produtividade para a proposição de soluções; • Desenvolvimento próprio dos sistemas interno do IFPI.	• Quantitativo de pessoal de TIC insuficiente; • Parque tecnológico desatualizado; • Estrutura de funções gratificadas em disparidade com as responsabilidades; • Capacidade limitada de infraestrutura; • Desigualdade entre as realidades técnicas, operacionais e de equipes entre unidades; • Atendimento das demandas no período noturno, finais de semana e feriados; • Falta de integração entre as áreas (disponibilidade das informações para buscar soluções já disponíveis); • Nivelamento entre as equipes de TI dos campi e reitoria; • Infraestrutura de geração de energia; • Limitação do sistema de backup.
Opportunities (Oportunidades)	**Threats (Ameaças)**
• Parceria com outras Instituições para entrega de novas soluções de TIC; • Inovações tecnológicas disponíveis no mercado; • Oferta de software livre; • Estratégia de Governança Digital que promove o fortalecimento da área de TIC; • Política de contratação conjunta dos órgãos integrantes do SISP para aquisição de equipamentos e serviços; • Oferta de serviços à Rede Federal através da Rede Nacional de Pesquisa (RNP).	• Evasão dos servidores de TIC; • Ausência ou baixa qualidade dos fornecedores de serviços; • Corte de orçamento; • Crescimento exponencial dos crimes cibernéticos; • Estagnação da contratação de força de trabalho (concurso público); • Baixa qualidade de fornecimento de energia elétrica; • Resistência dos usuários à mudanças tecnológicas; • Instabilidade Política.

Quadro 1 – Análise SWOT

10. REFERENCIAL ESTRATÉGICO

O referencial estratégico de TIC é composto pela missão, visão, valores e objetivos estratégicos. O alinhamento estratégico corresponde ao alinhamento entre os instrumentos de planejamento de TIC adotados pelo IFPI.

No âmbito da elaboração deste PETIC, revendo a Missão, Visão e Valores de TIC anteriormente declarados para o Plano Diretor de TIC do IFPI (PDTIC), cuja temporalidade compreende o período de 2019 a 2020, houve entendimento entre a equipe de elaboração e a gestão atual da DTI de que ainda servem de referencial para a estratégia atual, sendo por isso aqui reproduzidos:

10.1. Missão da TI

A missão é a declaração que representa a identidade da organização estabelecendo o seu propósito mais amplo (não obstante o seu regimento). É a razão de ser da organização e procura determinar o seu negócio e o motivo de sua existência.

“Avaliar, propor e implementar soluções na área de Tecnologia da Informação com foco nos objetivos estratégicos do IFPI.”

10.2. Visão da TI

A visão define o que se pretende ser no futuro, incorporando as aspirações na busca da excelência no cumprimento da missão:

"Ter a função da DTI disseminada e compreendida por toda a comunidade do IFPI com alto índice de satisfação interna."

10.3. Valores

Os valores irão representar a cultura organizacional da TI no IFPI. São um conjunto de sentimentos que estruturam, ou pretendem estruturar, a cultura e a prática de uma organização. Sobretudo, concebem o conjunto de crenças essenciais ou princípios morais que indicam as pessoas sobre o comportamento esperado dentro de um determinado setor ou organização, podendo compreender inclusive os aspectos legais.

- Uso correto dos recursos públicos;
- Eficácia;
- Responsabilidade;
- Integridade das informações;
- Inovação;
- Excelência nas atividades em TIC;
- Comprometimento;
- Satisfação dos servidores e comunidade;
- Sustentabilidade;
- Alinhamento Estratégico.

Os Objetivos Estratégicos serão os resultados quantitativos a serem alcançadas pela TI do IFPI, visando à melhor execução da sua missão para o alcance da sua visão. Para tanto, torna-se necessária a definição de indicadores e metas com o intuito de medir esses resultados no período de execução deste PETIC. Nesse sentido, foram definidas as seguintes iniciativas estratégicas para o atingimento das metas estipuladas.

Os trabalhos realizados durante a execução do PETIC seguiram as orientações do IFPI com base no contexto estratégico da área de Tecnologia da Informação e regido pela legislação, diretrizes governamentais, recomendações e decisões dos Órgãos de Controle, melhores práticas para a área de TI e estágio atual da área de Tecnologia da Informação do IFPI.

10.4. Objetivos Estratégicos

- OE01 - Entregar e manter soluções de Tecnologia da Informação alinhadas à estratégia do IFPI.
- OE02 - Aprimorar o atendimento aos usuários do IFPI.
- OE03 - Desenvolver produtos e serviços com celeridade e qualidade.
- OE04 - Aprimorar os processos de governança.
- OE05 - Ampliar a capacidade produtiva.
- OE06 - Aperfeiçoar a comunicação interna e o relacionamento da DTI com as áreas finalísticas.
- OE07 - Atrair e motivar os servidores da DTI.
- OE08 - Promover a aprendizagem e o desenvolvimento profissional.
- OE09 - Prospectar e internalizar tecnologias que agreguem valor.
- OE10 - Adequar infraestrutura para desenvolvimento das ações do IFPI.
- OE11 - Disponibilizar informações integradas e relevantes para agilizar a tomada de decisões gerenciais e estratégicas.

10.5. Iniciativas Estratégicas, Indicadores e Metas

A seguir, apresentamos as iniciativas estratégicas, indicadores e metas oriundas do PDI 2020-2024.

Dimensão Tecnologia da Informação					
Objetivo Estratégico: AC.02.CapI.01 Fortalecer a infraestrutura de Tecnologia da Informação (bens e serviços)	**COMPETÊNCIA**				
Iniciativas	2020	2021	2022	2023	2024
1. Desenvolver, implantar e manter soluções de Tecnologia da Informação que atendam às diretrizes e projetos estratégicos do IFPI e outras demandas que tenham sido priorizadas pelo Instituto.	X	X	X	X	X
2. Promover melhorias no atendimento às demandas e às necessidades de Tecnologia da Informação dos usuários	X	X	X	X	X

internos por meio de soluções de TI.					
3. Responder às necessidades de soluções de TI do IFPI por meio do desenvolvimento, da aquisição, do suporte e da manutenção de produtos e serviços, primando pelo atendimento oportuno aos requisitos definidos em conjunto com o usuário.	X	X	X	X	X
Metas	2020	2021	2022	2023	2024
-	-	-	-	-	-
Objetivo Estratégico: PI.02 **Fortalecer a efetividade de contratações de bens e serviços**	**COMPETÊNCIA**				
Iniciativas	2020	2021	2022	2023	2024
1. Realizar planejamento de contratações alinhadas ao PDTIC do IFPI.	X	X	X	X	X
Metas	2020	2021	2022	2023	2024
M1. Todas as contratações de TI deverão ser precedidas de planejamento e estar alinhadas ao PDTIC do IFPI.	X	X	X	X	X
Objetivo Estratégico: PI.03 **Controlar e avaliar os indicadores educacionais e institucionais**	**COMPETÊNCIA**				
Iniciativas	2020	2021	2022	2023	2024
1. Utilizar os recursos de TIC para facilitar o acesso e o entendimento das informações do IFPI com qualidade e contribuir para o processo de tomada de decisão mediante análise das informações.	X	X	X	X	X
Metas	2020	2021	2022	2023	2024
-	-	-	-	-	-
Objetivo Estratégico: PI.05 **Fortalecer a gestão participativa, estrutura de governança e compliance**	**COMPETÊNCIA**				
Iniciativas	2020	2021	2022	2023	2024
1. Adotar práticas e ferramentas que propiciem maior interação e comunicação entre as áreas finalísticas do IFPI e a DTI.	X	X	X	X	X
2. Implantar as melhores práticas de gestão de projetos e de recursos de TI, visando eficácia, eficiência, segurança, disponibilidade e gestão de riscos.	X	X	X	X	X
3. Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos.	X	X	X	X	X
Metas	2020	2021	2022	2023	2024
M1. Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital.	X	X	X	X	X
Objetivo Estratégico: PI.07 **Otimizar projetos de infraestrutura com a racionalização de espaços físicos e equipamentos**	**COMPETÊNCIA**				
Iniciativas	2020	2021	2022	2023	2024
1. Promover mudanças na infraestrutura tecnológica que resultem em condições adequadas para a realização das atividades do IFPI, envolvendo melhorias das ferramentas de trabalho e equipamentos.	X	X	X	X	X
Metas	2020	2021	2022	2023	2024
-	-	-	-	-	-

Objetivo Estratégico: PI.10 Aperfeiçoar processos internos e normativos	**COMPETÊNCIA**				
Iniciativas	2020	2021	2022	2023	2024
1. Promover a padronização de serviços, processos, controles, aplicações e infraestrutura, viabilizando a integração e a interoperabilidade entre os campi do IFPI, o MEC e demais instituições do sistema de ensino.	X	X	X	X	X
Metas	2020	2021	2022	2023	2024
-	-	-	-	-	-

Tabela 1: Iniciativas Estratégicas, Indicadores e Metas

11. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

O IFPI conta com a Reitoria e 20 campi, implantados. Cada campus tem sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender às demandas administrativas e de ensino, tendo estruturas bastante similares entre si.

Existe uma importante infraestrutura de tecnologia para apoiar suas necessidades organizacionais, a Instituição está sujeita a problemas advindos desta infraestrutura, incluindo falhas técnicas, produtos e serviços obsoletos ou precários, falhas de segurança, entre outros.

A interrupção na continuidade da entrega da tecnologia poderá gerar perdas grandes à imagem da Instituição, além das dificuldades advindas da falta do serviço para a continuidade do negócio. Esta interrupção também poderá ter um impacto negativo junto aos interessados, que podem entendê-la como ineficiência na gestão dos recursos públicos.

Como a concretização do risco negativo pode trazer uma gama de efeitos sobre os objetivos da Instituição, torna-se importante do ponto de vista organizacional gerenciá-los. A gestão de riscos aliada aos processos organizacionais de gerência de tecnologia da informação se mostra uma arma poderosa para administrar recursos e melhorar os processos organizacionais. Assim, fica evidente a importância da gestão de riscos de tecnologia da informação como ferramenta facilitadora da gestão de recursos públicos.

Esses riscos devem ser classificados segundo à sua probabilidade de ocorrência e ao seu impacto negativo potencial sendo, então, indicada uma estratégia para o seu tratamento como mitigar, diminuir ou transferir o risco potencial.

A partir da classificação dos riscos, deverá ser realizada a análise das iniciativas relacionadas aos objetivos estratégicos para a identificação daquelas capazes de mitigá-los.

A Tabela a seguir servirá de base para a elaboração do plano de gestão de riscos no âmbito do PDTIC 2022-2024.

ANÁLISE DOS RISCOS						
ID	**Descrição**	**Consequência**	**P**	**I**	**S**	**Ação**
R01	Restrição orçamentária e financeira	Inexecução do planejamento.	5	4	20	Realizar a redução do escopo dos projetos, priorizando os serviços essenciais e estratégicos. Buscar recursos extraorçamentários.
R02	Insuficiência de recursos humanos para execução das	Atraso ou demora da entrega das ações planejadas.	4	4	10	Criar parcerias de trabalho colaborativo com outros órgãos e com docentes da instituição.

	atividades planejadas					Realizar estudo para ampliar a força de trabalho.
R03	Falta de comprometimento das partes interessadas na implementação das soluções demandadas	Baixa efetividade na elaboração e execução do planejamento.	3	5	15	Solicitar criação de comissão responsável pela implantação de soluções, com representantes da área de TIC e da área demandante.
R04	Atraso nos projetos por demora nas aquisições e contratações	Indisponibilidade de serviços e soluções de TIC.	3	4	12	Priorizar licitações e adesões por sistema de registro de preços. Acompanhar os processos de contratações.
R05	Falta de comunicação com a Alta Gestão	Atrasos ou inexecução das ações planejadas.	2	5	10	Criar rotina para apresentar mensalmente o monitoramento das ações do PDTIC junto à Alta Gestão.
R06	Dimensionamento inadequado do PETIC	Planejamento não atender às necessidades da Instituição.	2	4	8	Realizar a revisão anual do PETIC.

Tabela 2: Identificação dos Riscos

12. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES APLICÁVEIS

Princípios são valores fundamentais adotados por uma organização. São as convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão, à comunicação dentro e fora da organização, bem como à sua gestão e administração.

Os Princípios e Diretrizes relacionados a seguir, orientarão a elaboração do PDTIC 2022-2024 do IFPI bem como as ações a serem tomadas em conjunto pelas áreas de TIC das unidades de TI dos campi.

São princípios de TIC do IFPI:

ID	Princípios/Diretrizes	Origem
PD01	Promover a padronização de serviços, processos, controles, aplicações e infraestrutura, viabilizando a integração e a interoperabilidade entre os campi deste Instituto Federal, o MEC e demais instituições do sistema de ensino.	PDI IFPI 2020 - 2024
PD02	Promover mudanças na infraestrutura tecnológica que resultem em condições adequadas para a realização das atividades do IFPI, envolvendo melhorias das ferramentas de trabalho e equipamentos.	PDI IFPI 2020 - 2024
PD03	Implantar as melhores práticas de gestão de projetos e de recursos de TIC, visando eficácia, eficiência, segurança, disponibilidade e gestão de riscos.	PDI IFPI 2020 - 2024
PD04	Adotar práticas e ferramentas que propiciem maior interação e comunicação entre as áreas finalísticas do IFPI e a DTI.	PDI IFPI 2020 - 2024
PD05	Realizar planejamento de contratações alinhadas ao PDTIC do IFPI.	PDI IFPI 2020 - 2024
PD06	Promover a avaliação de satisfação nos serviços digitais.	EGD 2020/2022 (Obj. 2)
PD07	Garantir a segurança da informação das plataformas digitais.	EGD 2020/2022 (Obj. 11)
PD08	Aperfeiçoar e informatizar os processos de trabalho, ofertando	EGD 2020/2022 (Obj. 1 e 3)

	serviços públicos digitais de qualidade, simples e intuitivos.	
PD09	Todas as contratações deverão ser precedidas de planejamento e estarem alinhadas ao PDTIC do IFPI.	I. N. SGD/ME 31/2021 PDI IFPI 2020 - 2024
PD10	Toda contratação de serviços deve visar ao atendimento de objetivos de negócio, o que será avaliado por meio de mensuração e avaliação de resultados	Decreto no 9.507/2018
PD11	A maioria dos bens e serviços de TI atende a padrões de desempenho a licitação por pregão	Nota Técnica SEFTI/TCU nº 2
PD12	Todos os serviços e processos de TI críticos para a organização devem ser monitorados (planejados, organizados, documentados, implementados, medidos, acompanhados, avaliados e melhorados)	Cobit ITIL
PD13	Todos os sistemas, programas e funcionalidades definidos pela organização devem ser planejados, documentados, implementados, rastreados, validados e melhorados.	RUP/CMMI Modelo de Desenvolvimento de Software do IFPI
PD14	A ação governamental obedecerá ao planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico-social do País e a segurança nacional [...]	Decreto-Lei nº 200/1967, art. 7º
PD15	Ações do PDTIC devem estar alinhadas com as políticas de TIC Verde nos processos e procedimentos implantados.	Instrução Normativa Nº 1, de 19/01/10.
PD16	A política de descarte e aproveitamento de equipamentos de informática e relacionados.	Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018
PD17	Conexões de Internet devem atender a todos os requisitos da Latin American and Caribbean Internet Addresses Registry (LACNIC) e Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (ICANN).	Normas da Internet Assigned Numbers Authority
PD18	Aderência aos Padrões de Interoperabilidade de Governo eletrônico – e-Ping	Portaria SLTI/MP nº 05/2005
PD19	Aderência aos Padrões de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), visando assegurar, de forma progressiva, a acessibilidade de serviços e sistemas de Governo Eletrônico.	Portaria STI/MP nº 03/2007
PD20	Ações do PDTIC devem ser desenvolvidas dentro das melhores práticas de Gerência de Projetos - MGP baseada, como exemplo, no guia PMBOK do Project Management Institute – PMI	Guia PMBOK
PD21	Estratégia de Governança Digital (EGD)	Decreto nº 10.332/2020
PD22	Ações do PDTIC devem estar alinhadas à Estratégia de Governança Digital (EGD)	Portaria MP/STI nº 19/2017

Tabela 3: Princípios e Diretrizes e suas origens

13. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

O acompanhamento das metas do PDI está baseado no escopo deste PETIC de forma estratégica, as ações a serem acompanhadas para alcançar as metas previstas serão estabelecidas no PDTIC que será alimentado na DTI e na TI dos Campi.

Para tanto, alguns aspectos serão primordiais para o alcance dos objetivos aqui propostos e ao atingimento da visão de futuro definida para a TI do IFPI.

Fatores críticos de sucesso (FCS) são pontos-chave que, quando bem executados, definem e garantem o desenvolvimento e o crescimento de uma organização. Em contrapartida, quando estes mesmos fatores são negligenciados ou ignorados, contribuem para o fracasso.

Os FCS levantados como para a execução do PETIC são:

- Comprometimento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação na execução dos projetos;
- Compromisso e apoio das Pró-Reitorias e equivalentes;
- Garantia de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura física para a execução das ações e projetos;
- Desenvolvimento de competências necessárias para realização das ações; e Monitoramento e revisões periódicas do PETIC para contemplar as alterações nas diretrizes estratégicas institucionais.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria de Tecnologia da Informação, tem envidado esforços no sentido da melhoria da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e este PETIC reflete parte desse esforço. Ao final da execução do presente Plano, espera-se que a tecnologia da informação seja vista pelas áreas finalísticas do IFPI como estratégica para apoiar suas decisões administrativas e pedagógicas, provendo sistemas mais adequados à realidade institucional. Dessa forma, este Plano visa contribuir para a estratégia do próprio Instituto em formar mão de obra qualificada para a comunidade, a partir do cumprimento de sua missão institucional de "Promover uma educação de excelência, direcionada às demandas sociais." e assim alcançar sua visão em "Consolidar-se como centro de excelência em Educação Profissional, Científica e Tecnológica, mantendo-se entre as melhores instituições de ensino do País.".

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 152/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 31 de outubro de 2022.

Aprova a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **ad referendum**, a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do IFPI, que observará os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos neste documento, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Parágrafo único. As políticas, normas gerais e específicas de gestão e governança de TIC, no âmbito do IFPI, que consiste no conjunto de instrumentos e estruturas envolvidos, direta ou indiretamente, na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da organização em relação a TIC, são consideradas partes integrantes desta política.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta política, entende-se por:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

II - alta administração: agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC no IFPI, a saber:

a) Reitor;

b) Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas; e

c) Diretores-Gerais dos campi;

III - governança de TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

IV - gestão de TIC: é a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;

V - princípios de TIC: são valores fundamentais adotados por uma organização. São as convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão, à comunicação dentro e fora da organização, bem como a sua administração;

VI - diretrizes de TIC: são instruções, orientações, guias e linhas que definem e regulam um caminho a seguir para alcançar os objetivos estabelecidos;

VII - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): situado no nível estratégico, é um documento que complementa o Plano Estratégico Institucional, por meio do planejamento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, possibilitando a definição de objetivos específicos para a área de TIC. Ele estabelece as diretrizes e as metas que orientam a construção do Planejamento de TIC do Órgão;

VIII - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): é o documento que identifica a Instituição, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver;

IX - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, observando, no que couber, o Guia de PDTIC do SISP, a Estratégia de Governança Digital e PDI;

X - solução de TIC: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do IFPI;

XI - provimento de solução: ações necessárias para implantar a solução de TI, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado aos usuários, de modo a atender às necessidades do negócio; e

XII - serviço de TIC: atividades de fornecimento de infraestrutura, sistemas e aplicações de TIC, bem como suporte técnico para o uso destes, atendendo aos requisitos de qualidade definidos no acordo de nível de serviço, de forma a suportar uma ou mais soluções de TI.

Art. 3º Para os efeitos desta política, as estruturas organizacionais envolvidas na Governança e Gestão de TIC, no âmbito do IFPI, são:

I - Colégio de Dirigentes (COLDIR): é o órgão superior consultivo e de apoio ao processo decisório da Reitoria. Ocupa-se de matéria acadêmica, administrativa, econômica, orçamentária e financeira e das relações sociais, de trabalho e de vivência no âmbito da Instituição, em conformidade com a programação anual de trabalho e com suas diretrizes orçamentárias, e de outras matérias e assuntos com abrangência para o IFPI;

II - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC): é o órgão responsável por deliberar, no âmbito do IFPI, sobre os princípios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a Arquitetura de TIC, inclusive os requisitos de segurança, integração e padronização de dados, informações e sistemas, a Infraestrutura de TIC, em especial a rede corporativa e seus serviços, os níveis de acesso, o compartilhamento das informações e os sistemas de suporte às necessidades de aplicações corporativas especificando e priorizando as soluções que serão adquiridas, contratadas ou desenvolvidas e os investimentos em TI na distribuição do orçamento, dos limites e prioridades dos projetos e ações;

III - Comitê de Segurança da Informação e Comunicação (CSIC): de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidades principais estabelecer as políticas e diretrizes de segurança da tecnologia da informação e comunicação alinhadas às estratégias do Instituto, assessorar o CGTIC no que se refere a Segurança da Informação e Comunicação do IFPI e elaborar e revisar periodicamente uma Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e normas relacionadas; e

IV - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), Departamento de Tecnologia

da Informação e Comunicação (DEPTI) do Campus Teresina Central e Coordenações de Tecnologia da Informação (COTI) dos campi.

Art. 4º Os papéis e responsabilidades referentes à Governança e Gestão de TIC no IFPI se darão da seguinte forma:

I - COLDIR: responsável pela governança de TIC;

II - CGTIC: estabelece políticas e diretrizes sobre os princípios de TIC;

III - CSIC: responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação;

IV - DTI: responsável pela gestão de TIC e pela gestão de riscos; e

V - DEPTIC e COTIs: responsáveis pela execução e operação de TIC nas respectivas unidades administrativas.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 5º A PGTIC tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do IFPI, observados os seguintes objetivos específicos:

I - os princípios e as diretrizes para a governança, gestão e uso da TIC;

II - os papéis e responsabilidades dos envolvidos nas tomadas de decisões sobre TIC;

III - as estruturas envolvidas na governança de TIC;

IV - os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de TIC; e

V - as interfaces entre as funções de governança e gestão de TIC.

Parágrafo único. A governança, a gestão e o uso de TI no âmbito do IFPI orientam-se, no que couber, pelas boas práticas definidas no Guia de Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE TIC

Art. 6º A governança de TIC deverá observar os seguintes princípios:

I - foco nas partes interessadas: as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, Alta Administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;

II - TIC como ativo estratégico: a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;

III - gestão por resultados: as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir

nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;

IV - transparência: o desempenho, os custos, os riscos e os resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à Alta Administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;

V - prestação de contas e responsabilização: os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados;

VI - conformidade: as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis; e

VII - integração: fomentar a integração visando ao compartilhamento e à otimização dos recursos de TIC entre o IFPI e outros órgãos e/ou entidades.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE TIC

Art. 7º Para seguir os princípios e diretrizes desta política, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas estratégicas institucionais, devem-se elaborar os seguintes planos, que nortearão os programas, projetos, serviços, sistemas e operações de TIC:

I - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);

II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

III - Plano de Capacitação de TIC;

IV - Política de Gestão de Riscos de TIC;

V - Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC); e

VI - Carta de Serviços de TIC.

Art. 8º As práticas de gestão da estratégia de TI obedecerão às seguintes diretrizes:

I - compreensão das políticas públicas, programas, projetos e processos de trabalho do IFPI, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de TIC;

II - coordenação centralizada das iniciativas institucionais para atendimento às necessidades de negócio relacionadas à TIC;

III - formulação de estratégias e planos de TIC que contemplem objetivos de médio e longo prazos, bem como iniciativas e prioridades, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do IFPI;

IV - elaboração de indicadores e estabelecimento de metas para avaliação dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o IFPI;

V - ampla participação de todas as unidades organizacionais do IFPI na

formulação das estratégias e planos de TIC por meio do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);

VI - desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais, necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos servidores da área de TIC;

VII - transparência na execução das estratégias e planos de TIC;

VIII - estabelecimento de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TIC; e

IX - alinhamento entre a proposta orçamentária anual e as estratégias e planos de TIC.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TIC

Art. 9º Para os fins do disposto nesta política, o provimento de soluções de TI compreende as seguintes modalidades:

I - desenvolvimento: desenvolvimento ou customização de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender a necessidades específicas do IFPI;

II - aquisição: adoção ou contratação de soluções desenvolvidas externamente ao IFPI; e

III - manutenção: processo de correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Art. 10. Qualquer que seja a modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TIC classifica-se, segundo a responsabilidade das unidades envolvidas, em:

I - centralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição e/ou a manutenção da solução é realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); ou

II - descentralizada: quando o desenvolvimento, a aquisição e/ou a manutenção da solução é realizada por outra unidade provedora, sob orientação técnica da DTI, seguindo a arquitetura e os padrões tecnológicos estabelecidos.

Art. 11. O provimento de soluções de TI observará as seguintes diretrizes:

I - concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho do IFPI, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;

II - consideração, quando da concepção de soluções de TIC a serem desenvolvidas ou adquiridas, de requisitos não funcionais relevantes, em especial dos requisitos de segurança da informação e dos requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;

III - adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam aos critérios técnicos aprovados pela DTI e que se baseiam em padrões de mercado, preferencialmente livres, e em diretrizes de interoperabilidade do Governo Federal;

IV - preservação dos direitos de propriedade intelectual do IFPI sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidos especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;

V - realização, previamente à implantação das soluções de TI, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;

VI - definição, mensuração e revisão periódica de acordos de níveis de serviço;

VII - planejamento e gestão do ambiente de TIC e dos processos operacionais que o suportam com foco no cumprimento dos níveis de serviço acordados;

VIII - atuação proativa e continuada com vistas à identificação de lacunas de conhecimento e ao desenvolvimento de competências dos usuários previamente à implantação de novas soluções de TIC;

IX - adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais, com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TIC ou em normas internas;

X - adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa; e

XI - adoção preferencial de abordagem descentralizada para provimento de soluções de natureza departamental.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TIC

Art. 12. As atividades de gestão de serviços de TIC obedecerão às seguintes diretrizes:

I - os serviços e sistemas de TIC devem ser relacionados e formalizados na Carta de Serviços de TIC;

II - os níveis de serviços de TIC devem ser definidos e revisados periodicamente;

III - o desempenho dos serviços de TIC deverá ser mensurado e informado periodicamente ao CGTIC;

IV - os processos operacionais, a infraestrutura e os sistemas devem ser gerenciados de forma a cumprir os níveis de serviços;

V - a prestação de serviços de TIC deve ser centralizada na Diretoria de Tecnologia da Informação e nos Setores de TIC dos campi;

VI - a utilização da informação, da infraestrutura e dos sistemas, necessária para a prestação dos serviços de TI, deve ser racionalizada; e

VII - os processos, serviços, infraestrutura e sistemas devem estar integrados e ser interoperáveis.

Art. 13. Os serviços oferecidos aos usuários do IFPI deverão ser acompanhados de sua norma operacional, que abrangerá necessariamente:

I - a forma mais indicada para utilização do serviço;

II - as restrições de utilização do serviço;

III - o nível de segurança e responsabilidades do usuário na utilização do serviço; e

IV as sanções e penalidades pelo uso inadequado do serviço, caso houver.

Parágrafo único. As normas, bem como modificações supervenientes, serão divulgadas no site e/ou e-mail institucional do IFPI, devendo o usuário dos serviços de TIC se manifestar oficialmente em caso de discordância às normas operacionais associadas aos serviços.

Art. 14. Todos os usuários estão sujeitos à auditoria em sua utilização dos serviços de TIC, conforme as normas associadas aos respectivos serviços.

Parágrafo único. Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso dos serviços de TIC serão realizados constantemente pelas aplicações preparadas para este fim. A gestão dessas aplicações será de responsabilidade da DTI e/ou Setores de TIC dos campi, podendo sua execução ser delegada a uma consultoria contratada, com o objetivo de observar o cumprimento das normas associadas.

Art. 15. O usuário que descumprir ou violar as normas associadas, havendo evidência de atividade que possa comprometer o desempenho e/ou a segurança dos serviços de TIC, poderá ter os serviços suspensos, temporária ou permanentemente, e sofrerá sanções previstas em lei.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE AQUISIÇÕES DE TIC

Art. 16. As aquisições e contratações de TIC deverão cumprir as seguintes diretrizes:

I - provimento de justificativas válidas, baseadas numa análise adequada, com tomada de decisão clara e transparente, buscando equilibrar apropriadamente os benefícios, custos e riscos;

II - alinhamento às estratégias, planos e prioridades institucionais, considerando a alocação orçamentária necessária à realização das iniciativas planejadas e ao custeio dos contratos vigentes de serviços de natureza continuada;

III - ter como referencial normativo obrigatório o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;

IV - planejamento com vistas à aquisição, sempre que justificável, de soluções completas, contemplando itens como implantação, treinamento, suporte, operação e demais componentes necessários ao alcance dos objetivos definidos;

V - estabelecimento, sempre que possível, nos contratos com fornecedores, de previsão de pagamentos em função de resultados verificáveis e baseados em níveis mínimos de serviços; e

VI - preservação dos direitos de propriedade intelectual IFPI sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de aplicações que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DE RISCOS DE TIC

Art. 17. As atividades de gestão de riscos de TIC devem obedecer às seguintes diretrizes específicas:

I - incentivar a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantar as estratégias e planos de TIC, tomar decisões e alcançar os objetivos relacionados à TIC;

II - considerar que os riscos de TIC têm impacto sobre o IFPI;

III - os riscos de TIC devem ser identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua mediante processos formalizados; e

IV - a DTI estabelecerá a metodologia e os critérios para gestão de riscos a serem utilizados pela TIC.

CAPÍTULO IX

DA ARQUITETURA E PADRÕES TECNOLÓGICOS DE TIC

Art. 18. Os modelos de arquitetura e padrões tecnológicos de TIC serão propostos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e apreciados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esses modelos e padrões serão utilizados para nortear as aquisições de TIC, bem como o desenvolvimento, implantação, evolução e manutenção de serviços de TIC.

Art. 19. O modelo de arquitetura da TI deverá ser gerenciado e revisado periodicamente de modo a refletir as necessidades atuais e futuras do IFPI e em conformidade com os padrões de interoperabilidade e os estabelecidos pelo programa de governo digital do Governo Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, no âmbito do IFPI, devem harmonizar-se com as disposições desta política.

Parágrafo único. As normas complementares e procedimentos relacionados serão estabelecidos por meio de instruções normativas.

Art. 21. No âmbito da governança no compartilhamento de dados e informações, deverá ser observada a legislação vigente, assim como o Guia de Boas Práticas para Implementação na Administração Pública Federal.

Art. 22. O não cumprimento desta política implicará aplicação de penalidades e sanções disciplinares cabíveis previstas na Lei n.º 8.112/90.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e apreciados pelo CGTIC.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 31/10/2022 16:31:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 120799
Código de Autenticação: 9cea367be0

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PICOS
Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500
Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 54/2022 - GDG/DG-PICOS/CAPIC/IFPI, de 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO D O *CAMPUS* PICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), nomeado pela Portaria nº 2.802, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18, e considerando o PARECER 1/2022 - COPED/DG-PICOS/CAPIC/IFPI, de 24/10/2022, da Comissão de Sindicância para apuração de infrações disciplinares envolvendo discentes e possíveis penalidades, designada pela Portaria nº 345, de 04/02/2019, e o Despacho #273351, de 31/10/2022, conforme consta no Processo nº 23177.001055/2022-34, de 17/10/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender **Carlos Henrique Alves dos Santos**, aluno do 3º ano B, do Curso Médio Integrado ao Técnico em Eletrotécnica do *Campus* Picos, Matrícula n° 2020118IELT0572, de suas atividades acadêmicas por **3 (três) dias letivos consecutivos** referentes aos dias 1º, 3 e 4 de novembro de 2022, por infringência ao Art. 139, inciso I, da Organização Didática do IFPI, aprovada pela RESOLUÇÃO NORMATIVA 143/2022 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25/08/2022.

Art. 2° Determinar que sejam comunicados desta medida, para providências cabíveis, a Diretoria de Ensino, a Coordenadoria do Curso, os Professores da Turma, a Coordenadoria Pedagógica, Assistentes de Alunos e o discente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Pereira Neto

Diretor-Geral em *exercício*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco de Assis Pereira Neto**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/10/2022 17:07:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 122464
Código de Autenticação: 51b4fffb9f